

CONTRIBUIÇÃO OF5 CONSULTORIA PARA CP42 – PLD HORÁRIO

Questão 1) A volatilidade do preço horário poderá viabilizar novos negócios, a exemplo de autoprodução de energia, sistemas de armazenamento, resposta da demanda e usinas hidrelétricas reversíveis. Quais outros produtos, negócios e serviços poderão ser criados ou adequados?

Com a publicação “a priori” do PLD horário do dia seguinte, haveria forte incentivo para uma maior redução nos gastos em energia elétrica, reduzindo o consumo nos horários de PLD mais alto. É mais um serviço na área de Eficiência Energética.

Questão 2) A adoção do preço horário no Mercado de Curto Prazo deveria ensejar mudanças na estrutura tarifária, por exemplo impactando os períodos de ponta, ou quaisquer outros ajustes na regulação? Apresente sugestões.

Após resposta (em termos de patamarização) observada no Mercado Livre, ajustes poderiam ser feitos na estrutura tarifária das distribuidoras, tanto na energia (ACR), como na TUSD (ACR e ACL). Numa etapa posterior até a estrutura da TUST poderia ser ajustada.

Questão 3) Quais alterações serão necessárias nos Procedimentos de Rede e, de forma geral, nas atividades de operação (exemplo: Programa Mensal da Operação – PMO, programação diária, operação em tempo real, e pós-operação do ONS)? Indique os pontos a serem alterados e apresente sugestões.

Sem sugestões

Questão 4) Quais alterações serão necessárias nas Regras e Procedimentos de Comercialização (exemplo: processo de cálculo do PLD, modulação de contratos e da garantia física, desconto e encargos) e no arcabouço comercial? Indique os pontos a serem alterados e apresente sugestões.

Sem sugestões

Questão 5) Deveria ser reavaliada a periodicidade da contabilização e liquidação do Mercado de Curto Prazo, que hoje é em base mensal, em função da implementação do preço horário? Justifique e, em caso afirmativo, proponha a frequência adequada.

Sim, deveria. A frequência de contabilização poderia ser semanal, divulgada em prazo mais curto que o atual (~35 dias), reduzindo o valor das garantias aportadas. A liquidação seria mensal, até por problemas tributários.

A CCEE já indicou que não tem limitações operacionais para adoção de tal frequência.

Questão 6) Existe relação entre preço horário e mecanismos de garantia financeira (exemplo: aporte diário e chamada de margem)? Quais? Justifique.

Conforme explicitado na questão anterior, o aporte de garantia financeira seria semanal.

Questão 7) Com a implantação do preço horário, seria importante rever os critérios e periodicidade de definição dos limites máximo e mínimo do PLD? Justifique.

Penso que o PLD mínimo deveria ser aumentado de modo a incluir o custo de amortização de uma UHE de médio porte (com GF ~ 500 MWm).

Questão 8) Quais necessidades de adaptação a adoção de preço horário traz às práticas de planejamento e implantação da expansão, incluindo critérios de seleção de projetos em leilões e forma de contratação da oferta (contratos por energia ou por energia e ponta ou com obrigações de entrega horárias, etc)? Justifique.

Independentemente da adoção do PLD horário, creio que os leilões de energia intermitente (eólica e solar) deveriam incluir a obrigatoriedade de se implantar sistema de armazenamento de energia suficiente para não obrigar o despacho de Termelétricas nos períodos de baixa geração das fontes intermitentes.

Questão 9) Devem ser consideradas nos modelos de otimização energética e de formação de preços as limitações operacionais das usinas (a exemplo de: rampas de subida e de descida, tempos mínimos de operação e de parada, potência mínima de operação e outras características técnicas)? Qual a melhor forma de lidar com as decisões discretas associadas à partida e a essas limitações na formação de preços horários? Em caso de tratamento regulatório externo ao modelo, como devem ser remunerados esses custos? Justifique.

Potencia mínima talvez possa ser considerada na Inflexibilidade informada. Quanto às rampas, tempos de parada devem ser consideradas no COP.

Objetivo: identificar rebatimentos da adoção do preço horário na estrutura dos contratos de energia. Questão 10) Existe necessidade de adequação dos contratos do Ambiente de Contratação Livre - ACL? Justifique.

Os contratos no ACL são predominantemente FLAT, mas nada impede que as partes negociem preços horários.

Questão 11) Existe necessidade de adequação das diretrizes para contratação de energia para o Ambiente de Contratação Regulado - ACR? Justifique.

Não vislumbro tal necessidade. Aliás, a inclusão de particularidades contratuais iria dificultar a determinação dos vencedores dos leilões.

Objetivo: identificar impactos e custo-benefício da adoção do preço horário. Questão 12) Quais os impactos do preço horário no negócio de cada agente de mercado?

Seria de grande valia para os consumidores de grande porte que podem modular sua carga, que se traduziria em benefício sistêmico.

Questão 13) Na sua visão, o custo que poderá ser incorrido pelas instituições do Setor Elétrico Brasileiro - SEB, em especial CCEE e ONS, compensará o benefício a ser auferido? Comente.

São eles que podem responder a esta questão. Acredito que não!

Questão 14) Há outras adequações necessárias ou pontos de atenção não mencionados nas questões acima que você julgue relevantes para viabilizar a implantação do preço horário?

O tempo de processamento da contabilização deveria ser reduzido.

Otávio F. Ferreira

OF5 Consultoria

18/12/2017